



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL CONJUNTO DE SELEÇÃO Nº 62/2026 – PROPP/COREME UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propp e do Coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME), no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio do presente Edital, na forma prevista nas Resoluções nº 17/2022, nº 1/2025 e nº 2/2025 da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap-UFMS/Ebserh), para ingresso em 2026/1.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital é destinado a candidatos que realizaram o Exame Nacional de Residência (ENARE) nos últimos 3 (três) anos (ENARE 2023/2024, ENARE 2024/2025 ou ENARE 2025/2026) em programa de residência médica de pré-requisito na área de Reumatologia.

1.2. O Processo de Seleção, objeto deste Edital, será executado pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), reservando-se à Comissão do Processo de Seleção as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.3. O Processo de Seleção destina-se a classificar candidatos portadores de diploma de graduação em Medicina, devidamente expedido e registrado em instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), bem como candidatos portadores de diploma obtido em instituições de ensino superior estrangeiras, devidamente revalidado no Brasil.

1.4. Consta como anexo deste Edital: Anexo I – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso. O modelo em formato Word poderá ser baixado no endereço eletrônico: <https://propp.ufms.br/dict/seres/anexos-editais-selecao/>.

1.5. O candidato será o **único** responsável por tomar conhecimento das atribuições do Programa de Residência Médica, bem como das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às etapas do Processo de Seleção estabelecidas neste Edital.

1.6. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo, sob as penas da lei, que, caso selecionado no processo e no ato da matrícula, satisfará às condições exigidas.

1.7. O candidato deverá ter disponibilidade para dedicação exclusiva em tempo integral ao Programa de Residência Médica, não possuir vínculo empregatício ou estar dispensado nas formas da lei durante o período de realização da residência, conforme disposto na Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º.

2. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
12/03/2026	Publicação do edital
13/03/2026 A 16/03/2026	Período de inscrição
17/03/2026	Editais de homologação das inscrições



18/03/2026	Recursos
19/03/2026	Divulgação da classificação
20/03/2026	Recursos
23/03/2026	Resultado Final
23/03/2026	Convocação para matrícula
24/03/2026	Matrícula 1ª chamada

3. DOS PROGRAMAS

3.1. O candidato poderá se inscrever para o Programa de Residência Médica:

ESPECIALIDADE	REQUISITOS
REUMATOLOGIA	1. Diploma da Residência em Clínica Médica; ou 2. Declaração de que já concluiu a Residência em Clínica Médica; ou 3. Declaração que concluirá a Residência em Clínica Médica até a data de 30 de março de 2026. 4. Ter sido aprovado no Exame Nacional de Residências dos últimos 3 anos (ENARE 2023/2024, ENARE 2024/2025 ou ENARE 2025/2026) em programas de residência médica em Reumatologia.

I - A comprovação da conclusão do Curso de Graduação realizado no exterior por candidato brasileiro e por candidato estrangeiro deverá ser feita pela apresentação do Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e **revalidado** por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira (Resolução CFM nº 1.832/2008) e do Conselho Regional de Medicina – CRM;

II - O candidato estrangeiro ou o candidato brasileiro que concluiu o Curso de Graduação em Medicina no Exterior, independente das exigências da Resolução nº 4, de 23/10/08, deverá fazer o registro dessa condição no seu Requerimento de Inscrição; e

III - De acordo com a Resolução CNRM nº 4, de 23/10/08, a inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no CRM do Estado e de todos os documentos exigidos para a matrícula.

3.2. Nesse Edital, as informações do tempo de duração e vagas oferecidas são de acordo com o Quadro a seguir:

PROGRAMA/VAGAS

(Edital Conjunto de Seleção Nº 62 - Propp/Coreme UFMS)

PROGRAMA	DURAÇÃO DO PRM EM ANOS	VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS RESERVADAS SERVIÇO MILITAR
REUMATOLOGIA	2 ANOS	1	0

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período das **7h do dia 13 de março de 2026 às 17h do dia 16 de março de 2026 (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**, apenas pela

internet, no endereço eletrônico:

<https://posgraduacao.ufms.br/portal/cursos/listagem-inscricoes-abertas>.

4.2. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo de Seleção, disponíveis no endereço eletrônico www.propp.ufms.br, por meio do Edital de Abertura.

4.3. Para realizar a inscrição no Portal da Pós-Graduação da UFMS, é necessário efetuar os seguintes procedimentos:

a) caso ainda não possua acesso ao sistema, criar uma conta no portal acessando o endereço eletrônico <https://posgraduacao.ufms.br/portal/candidatos/consulta>;

b) acessar o endereço eletrônico <https://posgraduacao.ufms.br/portal/cursos/listagem-inscricoes-abertas>;

c) clicar no link correspondente ao programa de residência médica escolhido e, na tela apresentada, clicar novamente no programa;

d) confirmar a inscrição;

e) para efetivar a inscrição, os documentos listados abaixo deverão ser escaneados e anexados no Portal da **Pós-Graduação**, até às **17h do dia 16 de março de 2026** (horário oficial de Mato Grosso do Sul). Os arquivos deverão estar no formato **.pdf**. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, fotos dos documentos. Os candidatos que não anexarem tais documentos terão sua inscrição indeferida.

I. documento oficial de identidade, frente e verso, legível, somente para brasileiros;

II. passaporte, somente para estrangeiros;

III. CPF;

IV. certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, somente para brasileiros; e

V. comprovante de quitação com o serviço militar, somente para brasileiros do sexo masculino;

VI. comprovação do resultado de aprovação no Edital de Divulgação da Nota Final do Exame Nacional de Residência (ENARE) dos últimos 3 (três) anos (ENARE 2023/2024, ENARE 2024/2025 ou ENARE 2025/2026), na mesma área do programa de residência médica pretendido.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a veracidade dos dados informados no Portal de Inscrição para efetivação da inscrição, inclusive o registro da data de nascimento, considerada como critério de desempate.

4.5. É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como endereço completo, telefones e endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

4.6. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

4.7. Não haverá taxa de inscrição.

4.8. A UFMS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por via postal, por fax ou por correio eletrônico.

4.10. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu o curso exigido como pré-requisito, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou que o concluirá até 30 de março de 2026.



4.11. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo de Seleção após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital e constar no Edital de Homologação das Inscrições.

4.12. Para interpor recurso, o candidato deverá encaminhar à UFMS recurso devidamente fundamentado e instruído em formulário específico (ANEXO I), que deverá ser enviado para o e-mail coreme.propp@ufms.br.

4.13. Ao se inscrever neste Processo Seletivo de Residência Médica, o candidato declara estar ciente de que deverá apresentar, quando convocado para matrícula, dentre outros documentos, Cédula de Identidade (RG) em perfeito estado ou visto de permanência no Brasil e, no caso de diploma estrangeiro, este deverá estar devidamente revalidado no Brasil.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo de Seleção será realizado em fase única.

5.2. O preenchimento das vagas será realizado pela ordem de classificação das notas comprovadas pelos candidatos no Exame Nacional de Residência (ENARE) dos últimos 3 (três) anos (ENARE 2023/2024, ENARE 2024/2025 ou ENARE 2025/2026), no mesmo programa de interesse.

5.3. Os candidatos deverão enviar o documento comprobatório da nota obtida no ENARE (ENARE 2023/2024, ENARE 2024/2025 ou ENARE 2025/2026) no ato da inscrição.

5.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, dentro do número de vagas ofertadas para o Programa de Residência.

6. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. A classificação dos candidatos será publicada de acordo com o cronograma deste Edital.

6.2. Caso necessite interpor recurso, este deverá ser endereçado à UFMS, devidamente fundamentado e instruído em formulário específico (ANEXO I), e enviado para o e-mail coreme.propp@ufms.br.

6.3. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

6.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos encaminhados por via postal ou por fax.

6.5. Serão preliminarmente indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos nos itens anteriores e no Cronograma.

6.6. Serão preliminarmente indeferidos, também, os recursos expressos em termos inconvenientes, sem justificativa ou fundamentação coerente, que não atendam às exigências estabelecidas neste Edital ou que estejam em formato distinto do modelo apresentado.

6.7. Após a publicação dos pareceres dos recursos da Classificação Preliminar, será divulgado o Resultado Final do Processo Seletivo, podendo haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior àquela anteriormente divulgada.

7. DA NOTA FINAL

7.1. A classificação será realizada obedecendo-se à ordem decrescente das notas obtidas pelos candidatos no Exame Nacional de Residência (ENARE) dos últimos 3 (três) anos (ENARE 2023/2024, ENARE 2024/2025 ou ENARE 2025/2026).

7.2. Havendo empate entre os candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:



- a) maior idade;
- b) maior número de filhos.

7.3. Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula.

7.4. Para aplicação do critério “maior idade”, será considerada a data informada pelo candidato em seu Requerimento de Inscrição, que deve registrar dia, mês e ano de nascimento.

7.5. Caso haja qualquer inconsistência ou equívoco no registro da data de nascimento no requerimento de inscrição, o candidato será classificado na última posição do grupo em que ocorreu o empate.

7.6. Será anulada a classificação do candidato que, classificado mediante aplicação do critério de desempate “maior idade”, considerando dia, mês e ano, tenha informado no seu requerimento de inscrição uma data de nascimento diferente daquela registrada em sua carteira de identidade. Nesse caso, o candidato passará a ocupar a última classificação entre os habilitados.

7.7. Todos os candidatos classificados pelo critério de desempate “maior idade” deverão comprovar a data de nascimento no ato da matrícula.

8. DA CONVOCAÇÃO E DAS MATRÍCULAS

8.1. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação.

8.2. As matrículas ocorrerão no dia **24 de março de 2026**, de forma **on-line**.

8.2.1. Os candidatos aprovados deverão providenciar sua matrícula no dia 24 de março de 2026. Após esse período, serão considerados desistentes.

8.2.2. Os candidatos constantes na lista de aprovados deverão efetuar a matrícula acessando o link <https://posgraduacao.ufms.br/portal/candidatos/login>, **das 7h às 16h do dia 24 de março de 2026**, e anexar todos os documentos exigidos em formato **.pdf**.

8.3. O candidato classificado, ou seu procurador, que não realizar a matrícula no período estipulado perderá a vaga no Programa de Residência Médica 2026.

8.4. Deverão ser anexados no link <https://posgraduacao.ufms.br/portal/candidatos/login>, obrigatoriamente, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a) diploma de Médico e carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM) no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) o candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina deverá comprovar, no ato da matrícula, a conclusão do curso médico por meio de documento oficial expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 90 (noventa) dias de início do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para continuidade no Programa de Residência;
- c) 1 (uma) foto 3x4, recente e colorida;
- d) cópia do CPF;
- e) cópia da Carteira de Identidade (RG);
- f) cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- g) comprovante de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

- h) comprovante de inscrição no INSS (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/html>);
- i) comprovante de residência;
- j) PIS/PASEP (caso não possua, poderá solicitar provisoriamente no sítio eletrônico da Previdência Social);
- k) Carteira de Trabalho;
- l) Cartão do SUS;
- m) certidão de nascimento ou casamento;
- n) cédula do CRM/MS ou declaração de entrada;
- o) comprovante de conta corrente (se houver);
- p) passaporte (obrigatório para estrangeiros).

8.6. O candidato convocado para prestar Serviço Militar deverá atentar para a Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011, e para o Parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação, disponíveis no sítio eletrônico www.portal.mec.gov.br.

8.7. **O candidato brasileiro** que tenha realizado **curso de graduação em Medicina no exterior, ou o médico estrangeiro que tenha se inscrito com declaração de revalidação de diploma**, deverá apresentar documento de **revalidação do diploma por universidade pública competente no Brasil**, na forma da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula. Quando estrangeiro, deverá apresentar **fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil**.

9. CONVOCAÇÃO DE NOVOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTOS DE VAGAS REMANESCENTES

9.1. Concluído o período de matrícula, será publicada oportunamente, a convocação de candidatos habilitados, para o preenchimento das vagas remanescentes, observando-se rigorosamente o Resultado Final publicado, no endereço eletrônico www.propp.ufms.br.

9.2. É de responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as convocações para matrículas e remanejamentos, acompanhando as publicações no endereço eletrônico www.propp.ufms.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição implica a aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecida no presente Edital e na legislação federal pertinente.

10.2. O Programa de Residência Médica só estará concluído para o candidato que comprovar frequência efetiva em todo o período de duração estabelecido para o Programa no qual se matriculou.

10.3. O Processo Seletivo de Residência Médica 2026-1 tem validade até o dia 31 de março de 2026.

10.4. A apresentação do Médico Residente para início das atividades para a qual se matriculou, deverá ser conforme em 31 de março de 2026.

10.5. O candidato que, no ato da matrícula, não fizer comprovação da Conclusão da Graduação em Medicina, conforme especificado neste Edital, perderá o direito à vaga.

10.6. Comprovada, em qualquer época, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, a Comissão do Processo Seletivo cancelará a sua classificação.



10.7. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Legislação em vigor.

10.8. Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC que correspondem às vagas oferecidas.

10.9. Para efeito do recebimento da Bolsa, o candidato deverá assinar um Contrato junto à Instituição provedora da Bolsa, em data e local a serem informados no dia da matrícula, assim como a relação dos documentos necessários para o referido Contrato.

10.10. A inscrição implicará compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições constantes neste Edital.

10.11. Em caso de desistência de algum candidato ou de Médico Residente recém matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.

10.12. O **candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 24 horas após a data do início das atividades, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo**, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

10.13. Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que usar de fraude, contrariar as determinações deste Edital, ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do Processo Seletivo.

10.14. A Comissão do Processo de Seleção não se responsabilizará por falhas de comunicação decorrentes ou problemas técnicos do equipamento do candidato no envio do Requerimento de Inscrição.

10.15. Considerando que o Processo de Seleção para o Programa de Residência Médica é realizado sob a responsabilidade, fiscalização, coordenação e acompanhamento da COREME/PROPP/UFMS, integralmente vinculada à Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM, subordinada ao MEC, as questões judiciais a ele pertinentes são tratadas no âmbito da Justiça Federal.

10.16. Para melhor conhecimento dos Programas de Residência Médica recomenda-se aos candidatos consultar o endereço eletrônico <https://www.gov.br/mec/pt-br/residencia-medica>.

10.17. Ao se inscrever o candidato acata todas as orientações contidas neste Edital.

10.18. Todos os atos referentes a esse Processo Seletivo, assim como Editais, Aditivos, Comunicados, Listas de Resultados, Gabaritos, Convocações, serão publicados no endereço eletrônico www.propp.ufms.br.

10.19. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares e Comunicados que vierem a ser publicados pela COREME.

10.20. Os casos omissos, assim como as pendências, serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica - COREME/PROPP/UFMS.

10.21. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, pelo e-mail coreme.propp@ufms.br.

10.22. O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefones e e-mail para contato, sendo da sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.

10.23. A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 31 de março de 2026.

Campo Grande, 12 de março de 2026

RONALD REVERDITO,
Coordenador da COREME.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO,
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Pró-Reitor(a)**, em 12/03/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Ronald Reverdito, Coordenador(a)**, em 12/03/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6282657** e o código CRC **D9696601**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000042/2026-25

SEI nº 6282657





**ANEXO I - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA
DECISÃO RELATIVA AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

(Edital Conjunto de Seleção nº 62/2026 – PROPP/COREME UFMS)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA, publicado
no Edital Conjunto de Seleção nº 62/2026 – PROPP/COREME UFMS, da Universidade Federal
de Mato Grosso do Sul

Eu, _____, portador do CPF nº _____, requerimento da inscrição nº _____, para concorrer a
uma vaga no PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Especialização de Ortopedia e
Traumatologia, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido
edital.

A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando)

Para fundamentar essa contestação, encaminho os anexos seguintes documentos:

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome completo / Assinatura do Candidato